



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

EDITAL Nº 010, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Diretor do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campus de Cuité, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Nº- 6.944 de 21 de agosto de 2009, da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 24/08/2009, no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, que constitui o Banco de Professores Equivalentes das Universidades Federais, na Lei Nº 12.772/2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, e na Portaria Interministerial nº 24, de 05 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 06/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de 01 (uma) vaga, na Carreira do Magistério Superior, pertencente ao quadro de Pessoal desta Universidade, autorizada com carga horária de 40 horas semanais, em regime de trabalho de dedicação exclusiva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção externa será regida pela Resolução Nº 01/2012, de 26 de abril de 2012, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande e pelas normas contidas neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie.

1.2 A retribuição do pessoal docente compreende o vencimento ou salário fixado em lei para cada nível, os incentivos funcionais e demais vantagens previstas em lei.

1.3 O Processo seletivo compreenderá as 03 fases seguintes: prova escrita, prova didática, ambas de caráter eliminatório, e, exame de títulos.

- a) Participarão da prova escrita os candidatos cujas inscrições forem homologadas;
- b) Participarão da prova didática os candidatos que obtiverem pelo menos 70 pontos na prova escrita;
- c) Participarão das demais fases os candidatos que obtiverem pelo menos 70 pontos na prova didática.

2. DO CARGO

2.1. Denominação, classe e nível de ingresso: - Professor Auxiliar, Nível 1.

2.2. A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais em tempo integral e regime de dedicação exclusiva.

2.3. O Vencimento Básico do Plano de Carreira do Magistério Superior para Professor Auxiliar, Nível 1: R\$ 3.594,57.

2.4. Será paga Retribuição por Titulação (RT), de conformidade com o Anexo IV - Tabela I, da Lei Nº 12.772/2012.

2.5. O pessoal docente, na qualidade de servidor público, fica submetido ao Regime Jurídico Único e à legislação complementar do Pessoal Civil da União. A lotação de cargos de magistério será feita por Unidade Acadêmica e dimensionada em função das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Em qualquer das jornadas, será respeitada a carga horária mínima semanal de oito horas-aula.

3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;

3.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.5 Apresentar declaração de não acumulação de cargo ou emprego público (De acordo com o § 3º do art. 118 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei Nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, considera-se acumulação proibida percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade);

3.6 Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais.

§ 1º Os documentos comprobatórios relacionados no item 3 serão exigidos de todos os candidatos no ato da inscrição, exceto os discriminados nos subitens “3.5” e “3.6”, que deverão ser apresentados apenas pelos candidatos convocados para nomeação.

§ 2º Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso.

§ 3º A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 impedirá a posse do candidato.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Para tanto, o candidato deve acessar o endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher a GRU - Guia de Recolhimento da União, colocando o código da Unidade Favorecida 150154; Gestão 15281, Código do Recolhimento 28.883-7 e vencimento 17/05/2013, inserir o número do CPF e o nome do candidato, além do valor da taxa, concluindo com a emissão da GRU para pagamento exclusivamente no Banco do Brasil.

4.2 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em nenhuma hipótese.

4.3 O candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo até o dia 03/05/2013, através de requerimento disponível nos anexos deste Edital e no endereço eletrônico www.ces.ufcg.edu.br.

4.4 O requerimento deve ser entregue e protocolado no local de inscrição e a resposta sobre o deferimento ou não, será divulgado no endereço eletrônico www.ces.ufcg.edu.br e no quadro de aviso da Unidade Acadêmica de Saúde do Centro de Educação e Saúde no dia 08/05/2013.

4.5 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e entregar através de protocolo no local de inscrição, ou enviar via Correio, por SEDEX, o comprovante original do depósito bancário no valor da taxa de inscrição conforme especificado no subitem 4.1, até o dia 17/05/2013.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 de abril a 17 de maio de 2013, excetuando-se o dia 01/05/2013, feriado do Dia Mundial do Trabalho.

5.2. O horário de atendimento será das 8 às 11h e das 14 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012, véspera de Natal e véspera de Ano Novo, respectivamente, cujo horário de atendimento será das 8h às 12h, na Secretaria da Unidade Acadêmica de Saúde, bloco “A”, do Centro de Educação e Saúde, do *Campus* de Cuité, Sítio Olho d’Água da Bica, s/n Cuité-PB, CEP: 58175-000. Fones: (083) 3372 1922.

5.3. O candidato apresentará no ato da inscrição:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- b) Requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou seu procurador devidamente habilitado, dirigido ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Saúde, modelo disponível nos anexos deste Edital e no endereço eletrônico www.ces.ufcg.edu.br;
- c) Cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- d) Cópia legível e autenticada da Carteira de Identidade e do CPF;
- e) Cópia legível e autenticada do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Cópia legível e autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) Cópia legível e autenticada do passaporte, com visto, de acordo com as normas do Serviço Nacional de Imigração (para estrangeiros);
- h) Declaração de que tem conhecimento e aceita condições e normas estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e da Resolução Nº 01/2012, de 26 de abril de 2012, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFCG, modelo disponível nos anexos deste Edital e no endereço eletrônico www.ces.ufcg.edu.br.

5.4. O candidato deverá apresentar a documentação exigida no subitem 5.3 devidamente autenticada, podendo, no caso de inscrição realizada presencialmente, apresentar os documentos originais e o servidor designado para receber a inscrição, fará a conferência e autenticação da documentação.

5.5. Após o ato de inscrição, nos termos do subitem 5.4, o candidato ou seu procurador receberá, sem prejuízo de outras instruções eventualmente exaradas, os seguintes documentos:

- a) Cópias da Resolução citada na alínea “h” do subitem 5.3;
- b) Programa do concurso;
- c) Calendário das provas;
- d) Tabela contendo prazos que nortearão o concurso, conforme Anexo deste Edital;
- e) Relação nominal dos membros da comissão examinadora e seus suplentes, com respectiva titulação acadêmica.

5.6. A Unidade Acadêmica responsável pelo concurso enviará, via correspondência eletrônica, aos candidatos com inscrição postada no correio, os documentos a que se refere o subitem 5.5, com solicitação de aviso de recebimento, que deverá ser impresso e anexado ao processo de inscrição do respectivo candidato.

5.7. Os documentos apresentados conforme as exigências do subitem 5.3 ficarão em poder da Unidade Acadêmica, não cabendo devolução.

5.8. A inscrição por procuração, só poderá ser realizada presencialmente, e o procurador do candidato deverá apresentar, o original da Procuração e a respectiva cópia autenticada do instrumento, ficando esta em poder da Unidade Acadêmica.

5.9. A inscrição poderá ser feita também por via postal, através de Sedex ou serviço similar, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.10. O candidato que utilizar a alternativa do subitem 5.9 deverá anexar o comprovante original de depósito bancário no valor da taxa de inscrição, como especificado na alínea "a" do subitem 5.3 e enviar cópia dos documentos solicitados nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 5.3, autenticados.

5.11. Não será permitida inscrição condicional e nem admitida complementação documental fora do prazo de inscrição, salvo se a Comissão Examinadora em caso de dúvida, exigir do candidato documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade de peças processuais entregues no ato da inscrição.

5.12. Em anexo, quadro contendo os prazos regulamentares do Concurso.

6. DAS VAGAS E ÁREAS

6.1. A área de conhecimento objeto do concurso está especificada na tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento Objeto do Concurso	Titulação Acadêmica Mínima Exigida na Classe de Professor Auxiliar, Nível 1	Regime de trabalho	Nº de Vagas
Saúde	Assistência Farmacêutica, Gestão de Empresas Farmacêuticas e Estágio supervisionado em Assistência Farmacêutica	Graduação em Farmácia	T-40 com DE	01

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A pessoa portadora de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

7.2. Os candidatos citados no item anterior deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração da especificidade da deficiência, submetendo-se, quando convocados, à perícia médica por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, como portador de deficiência, e a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

7.3. O candidato amblíope ou cego deverá solicitar por escrito, à Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada (especificando o tipo de grau para a ampliação) ou o acompanhamento por monitor.

7.4. O candidato que não fizer a solicitação prevista no item anterior, no prazo mencionado e seja qual for o motivo alegado, não terá a prova preparada, ficando impossibilitado de a ela se submeter e, portanto, excluído do concurso.

8. DAS PROVAS

8.1. Local: Centro de Educação e Saúde – *Campus* de Cuité

8.2. Períodos: 10 a 14 de junho de 2013

- a) Prova escrita: 10 de junho de 2013, às 8h, na Central de aulas - Bloco I.
- b) Sorteio de ponto para a prova didática: 12 de junho de 2013, às 8h, Central de aulas - Bloco I.
- c) Prova didática: 13 de junho de 2013, às 8h, Central de aulas - Bloco I.
- d) Prova de Títulos: 14 de junho de 2013, às 8h, Central de aulas - Bloco I.
- c) Resultado : 14 de junho de 2013, a partir da 18h – Unidade Acadêmica de Saúde

- 8.3. A prova escrita consistirá na dissertação do tema sorteado a partir do programa e terá duração de 04 (quatro) horas. A Comissão Examinadora poderá adiar o sorteio de ponto para a prova didática caso o número de participantes da prova escrita determine um maior prazo para a correção desta.
- 8.4. A prova didática que será realizada em sessão pública, porém vedada a participação dos demais candidatos concorrentes no mesmo concurso, será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme determina o Decreto 6.944 de 21 de agosto de 2009 em seu artigo 13 § 3º, e o Parágrafo Único do Art. 19 da Resolução Nº 01/2012, de 26 de abril de 2012, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, e consistirá em aula teórica com duração de 50 minutos referente ao tema sorteado do programa.
- 8.5. Após o término da apresentação, a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até 15 (quinze) minutos para arquir o candidato acerca do tema objeto da prova.
- 8.6. A chamada para realização da prova didática obedecerá à ordem do sorteio.
- 8.7. O candidato deverá comparecer a prova didática 1 hora antes do horário determinado, pois caso haja alguma desistência, a ordem dos candidatos poderá ser antecipada.
- 8.8. O Exame de Títulos será realizado como etapa posterior à prova didática.
- 8.9. Os candidatos aprovados na prova didática terão o prazo de quatro horas após a divulgação do resultado da prova didática para apresentar o curriculum vitae documentado.
- 8.10. A avaliação constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, que serão pontuados segundo a Tabela de Pontos anexa à Resolução nº 01/2012, pela Comissão Examinadora em conjunto.
- 8.11. A Unidade Acadêmica designará um servidor para receber o curriculum vitae com os documentos comprobatórios, devendo o mesmo conferir e autenticar todas as páginas que lhe forem entregues mediante a apresentação dos originais, rubricando-as e numerando-as à vista do candidato, além de listar o material não textual.
- 8.12. Os documentos apresentados conforme as exigências do subitem 8.11 ficarão em poder da Unidade Acadêmica até o término do processo seletivo, e serão restituídos aos candidatos não aprovados, mediante requerimento formal a Unidade Acadêmica, no prazo máximo de 60 dias da data da divulgação do resultado, após esse prazo os documentos dos candidatos não aprovados serão destruídos.
- 8.13. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita, didática e no exame de títulos, observados os seguintes pesos: Prova escrita (peso 3), Prova didática (peso 4) e Exame de Títulos (peso 3).
- 8.14. Durante a realização das provas não será permitida a utilização de aparelhos celulares. Na prova escrita é vedado o uso de equipamentos audiovisuais, bem como de qualquer material escrito para consulta.
- 8.15. A critério da Comissão Examinadora, o sorteio do tema da prova didática poderá ser antecipado ou adiado em função do número de participantes na prova escrita.
- 8.16. Caso não haja tempo o suficiente para todos os candidatos aprovados na prova escrita ministrarem a aula didática em um único dia, as notas referentes à prova didática daqueles candidatos que ministraram aulas naquele dia serão divulgadas no final do dia, nos termos do Decreto Nº 6.944, de 21/08/2009.

9. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 9.1. Considerando a estruturação da carreira docente, o ingresso na instituição será conforme o disposto na Lei Nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012.
- 9.2. A nomeação dos candidatos fica condicionada à comprovação dos requisitos para a investidura nos cargos especificados no item 3 deste Edital.
- 9.3. A posse dos candidatos nomeados dar-se-á pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- 9.4. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no item anterior.
- 9.5. O docente terá 15 (quinze) dias contados da data da posse para entrar em exercício, sendo passível de exoneração aquele que não obedecer a esse prazo.
- 9.6. Os nomeados e empossados exercerão a docência na UFCG, no Centro de Educação e Saúde, com sede no Município de Cuité, em regime de trabalho de dedicação exclusiva.
- 9.7. Os nomeados assumem o compromisso de fixar residência no Município de Cuité.
- 9.8. Regime Jurídico do cargo a ser provido: os nomeados serão regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Sendo necessário o adiamento do concurso por motivos relevantes, a Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica divulgará novo calendário para o certame com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da primeira prova.
- 10.2 Somente se submeterão às provas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 10.3 Todas as etapas do concurso público previsto neste Edital serão realizadas no *campus* de Cuité.
- 10.4 Os resultados de cada etapa do concurso serão afixados em espaço adequado e próprio na Secretaria da Unidade Acadêmica e divulgados no endereço eletrônico: www.ces.ufcg.edu.br.
- 10.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados (05 candidatos por vaga), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.
- 10.6. O concurso objeto deste Edital terá validade de 01 ano, contado a partir da publicação da homologação do concurso pelo Diário Oficial da União, sendo possível renovação por igual período, nos termos do Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002.
- 10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 10.8. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.
- 10.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação dos atos e editais referentes ao concurso previstos neste Edital, bem como outras informações que serão divulgadas pela Unidade Acadêmica.
- 10.10. O resultado final do concurso, após a homologação pelo Conselho Administrativo do Centro, será publicado no site da instituição, endereço eletrônico www.ufcg.edu.br, e na página do CES, endereço www.ces.ufcg.edu.br, pelo Diretor de Centro.
- 10.11. Após a publicação do resultado do concurso, cabe recurso à Câmara Superior de Gestão Administrativo Financeira do Conselho Universitário da UFCG, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 10.12. Concluído o prazo de que trata o subitem 10.11 e não havendo recursos interpostos, o Diretor do Centro publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU.
- 10.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Examinadoras do concurso.

Cuité, 22 de março de 2013

Ramilton Marinho Costa
Diretor do CES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – CES**

ANEXO 1 DO EDITAL Nº 010, DE 22 DE MARÇO DE 2013

PRazos REGULAMENTARES DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ETAPAS	SETOR RESPONSÁVEL	PERÍODO
DAS INSCRIÇÕES		
Inscrição de candidatos na Secretaria da Unidade Acadêmica de Saúde do CES	Candidato	15/04/2013 a 17/05/2013
Verificação de aceitabilidade das Inscrições pela Unidade Acadêmica de Saúde do CES	Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Saúde	Até 05(cinco) dias após o encerramento das inscrições
Interposição de Recurso contra Indeferimento de Inscrição ao CONSAD	Candidato	Até 05 (cinco) dias após ciência da etapa acima
Homologação dos Pedidos de Inscrição e Julgamento de Recursos	CONSAD/CES	Até 05 (cinco) dias após ciência da etapa acima
Interposição de Recurso contra decisão do CONSAD/CES sobre os Pedidos de Inscrição e Julgamento de Recursos à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Candidato	Até 05 (cinco) dias após ciência da etapa acima
DO CONCURSO		
Arguição de impedimento de Membros da Comissão Examinadora perante o CONSAD	Candidato	Até 05 (cinco) dias após o último dia do período das inscrições
Interposição de Recurso contra decisão do CONSAD/CES sobre Pedidos de Arguição de Impedimento à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Candidato	Até 05 (cinco) dias após ciência do resultado da etapa acima
Realização do Concurso	Comissão Examinadora	10 a 14/06/2013
Relatório Conclusivo dos resultados do Concurso à Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Saúde do CES	Comissão Examinadora	Até 02 (dois) dias após o término da etapa acima
Apreciação pela Assembléia da Unidade Acadêmica e encaminhamento ao CONSAD/CES do Relatório Conclusivo do Concurso	Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Saúde	Até 05 (cinco) dias após o recebimento do relatório
Homologação do Resultado do Concurso	CONSAD/CES	Até 05 (cinco) dias após o recebimento do relatório
Interposição de Recurso contra o resultado final do concurso à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Candidato	Até 05 (cinco) dias após a divulgação e conhecimento da decisão acima

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CLASSE: **Auxiliar**

REGIME DE TRABALHO: **Dedicação exclusiva**

ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DO CONCURSO: **Assistência Farmacêutica, Gestão de Empresas Farmacêuticas e Estágio Supervisionado em Assistência Farmacêutica**

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: **Graduação em Farmácia**

NÚMERO DE VAGAS: **01 vaga**

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Rand Randall Martins	Universidade Federal de Campina Grande	Presidente
Profa. MSc. Andrezza Duarte Farias	Universidade Federal de Campina Grande	Titular
Profa. MSc. Francisca Sueli Monte	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Titular
Prof. Dr. Toshiyuki Nagashima Júnior	Universidade Federal de Campina Grande	Suplente
Prof. Dr. Egberto Santos Carmo	Universidade Federal de Campina Grande	Suplente
Profa. Dra. Lourena Mafra Veríssimo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Suplente

Os professores da Comissão Examinadora (titulares e suplentes) relacionados no quadro acima foram aprovados em reunião do Conselho Administrativo do Centro de Educação e Saúde, realizada no dia 19 de março de 2013.

Programa

1. Sistema Único de Saúde (SUS): Legislação, princípios doutrinários e organizativos.
2. Política Nacional de Medicamentos (Portaria 3916/98) e Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS 338 de 06 de maio de 2004).
3. Gestão da Assistência Farmacêutica: Planejamento e organização da assistência farmacêutica e os serviços farmacêuticos técnico-gerenciais e técnico-assistenciais.
4. Assistência Farmacêutica na lógica de redes de atenção à saúde: atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, NASF e política de atenção domiciliar.
5. Promoção do Uso Racional de Medicamentos: Estratégias de promoção do uso racional de medicamentos e educação em saúde na atenção primária à saúde.
6. Seleção de medicamentos baseada em evidências.
7. Medicamentos potencialmente inapropriados para idosos.
8. Pharmacotherapy workup: aspectos metodológicos.
9. Pharmacotherapy workup: hipertensão e diabetes.
10. Pharmacotherapy workup: asma.

Programa elaborado pela Comissão Examinadora e aprovado *ad referendum* pelo Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Saúde do Centro de Educação e Saúde, em 13 de março de 2013.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. ACURCIO, Francisco de Assis (Org.). **Medicamentos e assistência farmacêutica**. 1 ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2003, v. 1, p. 124.
2. AMERICAN GERIATRICS SOCIETY. **American Geriatrics Society Updated Beers Criteria for Potentially Inappropriate Medication Use in Older Adults**. Journal of American Geriatrics Society, v. 40, n. 2, p. 616-631, 2012.
3. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS**. Brasília: CONASS, 2007. 186 p. (Coleção Progestores – Para entender a gestão do SUS, 7).
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção À Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica: DIRETRIZES DO NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família**. 27. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e conquistas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. 44 p.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. **Uso racional de medicamentos: temas selecionados**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 156 p.(Série A. Normas e Manuais Técnicos).
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas e Saúde. **Política Nacional de Medicamentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 40 p.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – Instruções Técnicas para sua Organização**. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 100 p.
9. CIPOLLE, R.J; STRAND, L.M; MORLEY, P.C. **El ejercicio de la atención farmacéutica**. 1ed. Madrid: Mcgraw-Hill, 1998.
10. CIPOLLE, R.J; STRAND, L.M; MORLEY, P.C. **Pharmaceutical Care Practice: The Clinician's Guide**. 2 ed. USA: Mcgraw-Hill, 2004.
11. CIPOLLE, R.J.; STRAND, L.M.; MORLEY, P.C. **O exercício do cuidado farmacêutico**. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2006. 396 p.
12. DUPIM, J.A.A. **Assistência Farmacêutica – Um modelo de Organização**. 1 ed. Belo Horizonte: Segrac, 1999.
13. HEPLER, C.D; STRAND, L.M. **Opportunities and responsibilities in pharmaceutical care**. American Journal of Hospital Pharmacy, v. 47, p. 533-543, 1990.
14. MARIN, Nelly et al. (Org.). **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro: OPAS / OMS, 2003. 373 p.
15. WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Promoting rational use of medicines: core components**. Disponível em : <http://apps.who.int/medicinedocs/pdf/h3011e/h3011e.pdf> . Acesso em nov. 2012.

UNIDADE ACADÊMICA DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO

Eu, _____, brasileiro (a), RG Nº _____, CIC Nº _____, portador do Título de _____, em _____, expedido pela Universidade _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas e instruções do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar, Nível 1, da Unidade Acadêmica de Saúde, do Centro de Educação e Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, no qual me inscrevi para concorrer a uma vaga na área de **Assistência Farmacêutica, Gestão de Empresas Farmacêuticas e Estágio Supervisionado em Assistência Farmacêutica**, conforme Edital CES Nº 010, de 22 de março de 2013, disponível nos endereços www.ufcg.edu.br e www.ces.ufcg.edu.br.

Cuité, _____ de _____ de _____.

Assinatura

UNIDADE ACADÊMICA DE SAÚDE
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A(o)

Coordenador(a) Administrativo(a) da Unidade Acadêmica de Saúde, do Centro de Educação e Saúde

Eu, _____, residente à rua _____
_____ Bairro _____, na cidade de _____
do estado _____, CEP: _____, Fones - Fixo: (____) _____ ; Celular:
(____) _____, e-mail _____ venho requerer, a Vossa
Senhoria, inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar, Nível 1, da Unidade Acadêmica de
Saúde, do Centro de Educação e Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, para concorrer a uma vaga na área
**Assistência Farmacêutica, Gestão de Empresas Farmacêuticas e Estágio Supervisionado em Assistência
Farmacêutica**, de acordo com o Edital CES N° 010, de 22 de março de 2013, disponível nos endereços
www.ufcg.edu.br e www.ces.ufcg.edu.br.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuité, _____ de _____ de _____

Assinatura

Procurador: _____

RG N° _____ .Fone para contato _____

Endereço _____

UNIDADE ACADÊMICA DE SAÚDE

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Coordenador(a) Administrativo(a) da Unidade Acadêmica de Saúde, do Centro de Educação e Saúde, Professor(a) _____.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente à _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP _____, na cidade de _____, UF: _____, Telefone residencial (____) _____ e telefone celular (____) _____, E-mail: _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor: _____, CPF nº _____, solicito, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, isenção do valor da taxa de inscrição do concurso público de provas e títulos para Carreira do Magistério Superior regido pelo Edital CES Nº 010, de 22 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia _____ de _____ de 2012, para concorrer a uma vaga na área de **Assistência Farmacêutica, Gestão de Empresas Farmacêuticas e Estágio Supervisionado em Assistência Farmacêutica**. Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com o Número de Identificação Social - NIS _____, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 /09/1979.

Cuité, _____ de _____ de _____.
